



ATESTADO DE REGULARIDADE JURÍDICA REGULAMENTO

A Diretoria da ABEF, sempre visando à melhoria do setor de empresas associadas que representa, em todo o Brasil, seja em relação às técnicas de engenharia de fundações e geotecnia, seja quanto à ética de mercado, deliberou pela instituição do “Atestado de Regularidade Jurídica”, o qual será emitido à empresa associada que estiver com sua documentação adequada às exigências das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de outras normas regulamentadoras, conforme relação abaixo.

A ABEF deixa claro que não privilegia quaisquer empresas em detrimento de outras, mas, cumprindo com seu objetivo legal e estatutário de valorização do setor, destacará, perante instituições públicas e privadas, a importância de tal “Atestado de Regularidade Jurídica”, o qual aponta a idoneidade da empresa associada que, por observar a legislação vigente, é digna de ostentá-lo.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) Ato constitutivo da empresa: contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais (basta a consolidação mais recente). No caso de sociedades por ações, estatutos acompanhados de atas de eleição e posse de seus administradores.
- 2) Cédula de Identidade e CPF (ou apenas a CNH) de sócios quotistas ou acionistas.
- 3) CREA do engenheiro responsável pela empresa.
- 4) Registro da empresa no CREA do Estado em que está sediada.
- 5) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa.
- 6) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com seu objeto social.
- 7) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.
- 8) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11) Certidão Negativa dos Cartórios de Protesto (apresentar semestralmente. Pode-se justificar protestos que estão sendo contestados administrativa ou judicialmente).

- 12) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9) ou PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18).
- 13) CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (art. 163 da CLT e NR-5), quando exigido pela Lei.
- 14) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7).
- 15) Apresentar declaração simples e concisa de que não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade, excetuando-se menores aprendizes (Lei Federal 10.097/2000).
- 16) Comprovar que atende à legislação trabalhista vigente no tocante à manutenção no quadro de empregados dos profissionais de segurança do trabalho, conforme disposto no artigo 162 da CLT, assim como toda a legislação pertinente ao assunto, quando obrigatório por Lei.
- 17) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (último mês).
- 18) Faturamento da empresa conforme declaração de sua contabilidade (último mês).
- 19) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Observação:

Para renovação do atestado, quando de seu vencimento (cuja data é indicada no mesmo), bastará encaminhar à **ABEF** somente as certidões que vencerem, devidamente atualizadas.

Geralmente, são as seguintes:

- 1) Certidão Federal (Dívida Ativa) = (vale por 6 meses).
- 2) Certidão Estadual = (vale por 30 dias – varia conforme Estado).
- 3) Certidão Municipal = (vale por 3 meses - varia conforme município).
- 4) Certidão de FGTS = (vale por 1 mês).
- 5) Certidão de falência = vale até emissão.
- 6) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas = vale até emissão.
- 7) Certidão Negativa de Protestos = (vale até emissão, mas a Diretoria da ABEF admitirá por 6 meses).